



CARTA-CONTRATO Nº 081/2023

Processo Administrativo Nº 001.0012843/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

CONTRATANTE:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.639.764/0001-85, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Comunicação o Sr. Nilson Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 473.863.713-49, nomeado pela PORTARIA Nº 013 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO:

R. C DA SILVA TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob nº: 07.335.811/0001-92, localizada na Rua José Olegário Correia, 938, Bairro: Alto da Guia, Floriano-PI, representada pelo Sr.^a Rosineide Carvalho da Silva Teixeira, inscrita no CPF sob o nº 536.844.273-49.

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada na manutenção de sites, correções, adequações, inclusões, modificações, atualizações, soluções de problemas técnicos e outros durante o uso do site oficial do município.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE SITES, CORREÇÕES, ADEQUAÇÕES, INCLUSÕES, MODIFICAÇÕES, ATUALIZAÇÕES, SOLUÇÕES DE PROBLEMAS TÉCNICOS E OUTROS DURANTE O USO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: WWW.FLORIANO.PI.GOV.BR , COM A REVISÃO E, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO, ADEQUAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE LAYOUT, BOTÕES, AMBIENTES VIRTUAIS E BANCO DE DADOS.	SERVIÇOS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: **500**; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.40.00**; PROJETO/ATIVIDADE: **2013**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Comunicação.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo máximo para o oferecimento dos serviços será de até 02 (dois) dia úteis, a partir do recebimento da nota de empenho e respectiva autorização de fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação nº 025/2023.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 de meses, contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer



outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais; Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, - com redação atualizada pela Lei 8.883/94;

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor **Arlos Barbosa Teixeira, CPF: 386.745.723-91**, Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2023 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços contratados.

13. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

14. FORO



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SECOM
Secretaria Municipal
Comunicação

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.


Floriano-PI, 17 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA


NILSON FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO


R. C DA SILVA TEIXEIRA,
CNPJ: 10.638.608/0001-09